

EDITAL Nº 34/2023

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: INDEFERIR O PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO POR MEIO DE DOAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À QR 207 CJ 02 LT 17 - SAMAMBAIA, EM NOME DOS ATUAIS OCUPANTE NIZELIA DE CASTRO SILVA LEMOS CPF:***.795.723-**, casada com, FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA LEMOS CPF: ***.833.951-**. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877 de 26 de junho de 2006, Lei nº 4.996 de 19 de dezembro de 2012; Decreto Distrital nº 34.210 de 13 de março de 2013, Decreto Distrital nº 23.590 de 07 fevereiro de 2003, Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações.

Brasília/DF, 11 de janeiro de 2023

ZENOBIO ROCHA

Diretor-Presidente, Interino

EDITAL Nº 35/2023

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: INDEFERIR O PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO POR MEIO DE DOAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À QNR 04 CJ N LT 0031 - CEILÂNDIA, EM NOME DA ATUAL OCUPANTE, Sr (a) ELIANE ROSA DE AZEVEDO CPF: ***.263.161-**, Divorciada. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877 de 26 de junho de 2006, Lei nº 4.996 de 19 de dezembro de 2012; Decreto Distrital nº 34.210 de 13 de março de 2013, Decreto Distrital nº 23.590 de 07 fevereiro de 2003, Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações.

Brasília/DF, 11 de janeiro de 2023

ZENOBIO ROCHA

Diretor-Presidente, Interino

EDITAL Nº 36/2023

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: INDEFERIR O PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO POR MEIO DE DOAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A QN 5A CJ 02 LT 09 - RIACHO FUNDO II - EM NOME DO ATUAL OCUPANTE Sr. PAULO AUGUSTO DE SOUSA, inscrito no CPF Nº ***.823.201-** e sua cônjuge a Sr.(a) MARIA LIZONETE BENTO DE SOUSA inscrita no CPF Nº ***.350.341-**. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877 de 26 de junho de 2006, Lei nº 4.996 de 19 de dezembro de 2012; Decreto Distrital nº 34.210 de 13 de março de 2013, Decreto Distrital nº 23.590 de 07 fevereiro de 2003, Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações.

Brasília/DF, 11 de janeiro de 2023

ZENOBIO ROCHA

Diretor-Presidente, Interino

EDITAL Nº 37/2023

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve HABILITAR 30 indicados pelas associações e cooperativas credenciadas na Companhia, tendo em vista à entrega de documentação em cumprimento dos critérios dispostos na Lei Distrital nº 3.877/2006 e formalização de processo de habilitação, com o objetivo de compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Alto Mangueiral, conforme o Edital de Chamamento nº 02/2021. Informações acerca do empreendimento no portal eletrônico: www.codhab.df.gov.br/pagina/50.

Brasília/DF, 13 de janeiro de 2023

ZENOBIO OLIVEIRA ROCHA

Diretor-Presidente, Interino

EDITAL Nº 38/2023

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: CONVOCAR 32 indicados até a data de 06/10/2022 pelas associações e cooperativas credenciadas na Companhia, para entrega de documentos via aplicativo ou site CODHAB com vista à habilitação, com o objetivo de compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Alto Mangueiral, conforme o Edital de Chamamento nº 02/2021. Informações acerca do empreendimento no portal eletrônico: www.codhab.df.gov.br/pagina/50.

Brasília/DF, 13 de janeiro de 2023

ZENOBIO OLIVEIRA ROCHA

Diretor-Presidente, Interino

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE
DO DISTRITO FEDERAL
CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO
DIRETORIA COLEGIADOS

NOTIFICAÇÃO Nº 01/2023

PROCESSO Nº: 00391-00000969/2020-40. INTERESSADO: Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Comando do Exército. PROCURADOR: Coronel - Diego Simões dos Reis da Costa. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 3063/2020. RELATORA: Tamara Franco Schmidt – CACI.

Fica o Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Comando do Exército e seu representante legal o senhor Coronel - Diego Simões dos Reis da Costa NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJAI/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 52ª reunião ordinária, ocorrida em 20 de outubro de 2022, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 3.063/2019, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 41.351,42, aplicadas em razão do exercício de atividade potencialmente poluidora, com armazenamento de combustível sem licença ambiental. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 12 de janeiro de 2023

MARICLEIDE MAIA SAID

Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 02/2023

PROCESSO Nº: 0391-000438/2017. INTERESSADO: Jaime Limp de Azevedo. PROCURADOR: o mesmo. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 2211/2017. RELATORA: Aryadne Bezerra Porciuncula - SODF. Fica o senhor Jaime Limp de Azevedo NOTIFICADO do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJAI/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 52ª reunião ordinária, ocorrida em 20 de outubro de 2022, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 2211/2017, que decidiu, por maioria, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que seja mantida a penalidade de advertência, com obrigação de desocupação e descaracterização da área invadida. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 12 de janeiro de 2023

MARICLEIDE MAIA SAID

Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 03/2023

PROCESSO Nº: 00391-00002415/2018-62. INTERESSADO: Renan de Deus Vieira. PROCURADOR: Helvecio de Deus Severo – OAB/DF 30.322. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 3219/2018. RELATORA: Natália Cristina Chagas Mendes Teixeira - SODF. Fica o senhor Renan de Deus Vieira e seu representante legal o senhor Helvecio de Deus Severo – OAB/DF 30.322 NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJAI/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 52ª reunião ordinária, ocorrida em 20 de outubro de 2022, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 3219/2018, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de multa no valor de R\$ 97.000,00 e apreensão das aves, aplicadas em razão de utilização de espécimes da fauna sem autorização ambiental. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 12 de janeiro de 2023

MARICLEIDE MAIA SAID

Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 04/2023

PROCESSO Nº: 00391-00003264/2019-41. INTERESSADO: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU. PROCURADOR: Edson Gonçalves Duarte – Diretor Presidente. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 3.406/2019. RELATORA: Aryadne Bezerra Porciuncula – SODF.

Fica a Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU e seu representante legal o senhor Edson Gonçalves Duarte – Diretor Presidente NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito